

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita (170902)
Escola sede: Escola Secundária da Baixa da Banheira
Praceta Maria Helena Vieira da Silva
2835-220 Vale da Amoreira
Telefone: 212099970 E-mail: diretor@esbb.pt

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA (Ano Letivo 2023/2024)

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, faz-se público que se encontra a decorrer procedimento concursal para seleção e recrutamento de **5 (cinco) docentes para o grupo de recrutamento 520**, para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O processo de candidatura realiza-se através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem este procedimento.

Tipo de oferta	Contrato de trabalho a termo resolutivo.
Duração dos contratos e n.º de horas	Temporário. Enquanto durar o impedimento do docente titular. (artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio) Horário 1 – 4 horas. Horário 2 – 4 horas. Horário 3 – 4 horas. Horário 4 – 4 horas. Horário 5 – 3 horas
Local de trabalho	Agrupamento de Escolas da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.
Caracterização das funções	Desempenho das funções inerentes aos docentes do grupo de recrutamento 520, incluindo as previstas no Decreto-Lei n.º

	54/2018, 06/07/2018 e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente e no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho
Requisitos de admissão	Qualificação profissional para o grupo de recrutamento 520. Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excepcional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, nos termos do número 9 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.
Método e Critérios de seleção	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, abaixo discriminados.
Enquadramento legal	Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, e a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
Tempo de serviço	O contabilizado até 31 de agosto de 2023.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, são critérios de seleção os seguintes:

1. Graduação profissional – Ponderação de 100%

1.1. Graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;

OU

1.2. Classificação académica, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua versão atual, aplicado em

conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio (se não possuir Qualificação Profissional).

2. Para efeitos de desempate são utilizados os critérios previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. Em caso de **igualdade na graduação**, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:
 - a) Candidatos com classificação mais elevada, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio;
 - b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
 - c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
 - d) Candidatos com maior idade;
 - e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
3. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://aebbva.pt/>, a lista ordenada dos candidatos, resultante da respetiva Graduação Profissional.
4. Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios acima mencionados.
5. A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral de Administração Escolar, indicada no aviso de abertura.
6. A aceitação da colocação efetua-se, por via da aplicação informática referida no número anterior, dentro dos prazos estabelecidos.

O Diretor